



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 590028/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA

## DELIBERAÇÃO N.º 024/2018 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia Brasília- DF, 11 de dezembro de 2018, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que trata, o presente processo, de denúncia apresentada pela Sra. [REDACTED] em desfavor da arquiteta e urbanista [REDACTED] por suposto descumprimento de contrato;

Considerando que os documentos juntados ao processo indicam haver indícios de cometimento de falta ética;

Considerando que, após o relato, a conselheira relatora Giselle Moll Mascarenhas votou: “Pela admissibilidade da denúncia por indício do cometimento de falta ética da arquiteta e urbanista [REDACTED] por ofensa aos artigos 7º e 18, itens X e XII, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 3.2.1 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas”.

### DELIBEROU:

1 – Aprovar o relato e voto do relator pela admissibilidade da denúncia por indício do cometimento de falta ética da arquiteta e urbanista [REDACTED], por ofensa aos artigos 7º e 18, itens X e XII, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 3.2.1 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.

Com 5 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 11 de dezembro de 2018.

### Helena Zanella

Coordenadora adjunta

### Giuliana de Freitas

Membro em titularidade

### Clécio Nonato Rezende

Membro em titularidade

### Gabriela de Souza Tenório

Membro

### Giselle Moll Mascarenhas

Membro

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]